



IV ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018

**Aditivo ao Convênio de Mútua
Cooperação celebrado entre o
Município de Canápolis/MG e a
Santa Casa de Misericórdia de
Canápolis-MG, para os fins que
especifica.**

O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.200/0001-33, com sua sede estabelecida na Praça 19 de Março, n.º 304, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, via de seu representante legal, o prefeito Exmo. Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n.º MG-13.668.041-SSP/MG e CPF sob o n.º 081.053.656-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Canápolis/MG, na Rua Quinze, n.º 1.076, Bairro Bela Vista, CEP: 38.380-000; e, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.213.826/0001-67, com sede na Rua 10, n.º 874, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, por seu representante legal, Sr. Marcone Pereira da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade M-0.371.034 SSP/MG e CPF 027.901.386-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, na Rua 03 (três), n.º 181, Centro, CEP: 38.380-000, resolvem entre si o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Convênio firmado em 05/01/2018 no tocante aos valores do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS até dezembro do ano de 2020 e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.725/2020** e **Lei Municipal 2.726/2020**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.07.01.10.302.0006.2012.3.3.50.43.00.102-102;

2.2. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Convênio nº 01/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor



e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 18/11/2020.

Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal

Marcone Pereira da Silva
Provedor